

PORTARIA Nº 114/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE LUIZ CARLOS CECATO DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,


RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 03 de maio, o Sr **LUIZ CARLOS CECATO** portador do CPF nº. XXX.XXX.349-40, RG nº. X.XXX.247 SSP/SC, do Cargo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Nível 130, do Grupo III-SOP, com carga horária de 40 horas semanais.

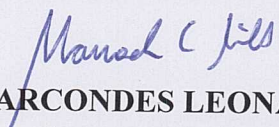
Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de maio de 2022.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	Portaria n. 114
DATA:	04/05/22
EDIÇÃO Nº:	3845
MaJ Assinatura	

DECRETO Nº 093/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3872110

DECRETO Nº 093/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Municipal Amauri Nemerski, para exercer a função de pregoeiro, nos processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados, para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002:

I – Ana Claudia Lauxen Zuzeliski;

II – Vanderli Rui de Gaspari;

III – Édna Paula Magrin.

Art. 3º As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio incluem, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o DECRETO Nº 156/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 114/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3872101

PORTARIA Nº 114/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE LUIZ CARLOS CECATO DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 03 de maio, o Sr LUIZ CARLOS CECATO portador do CPF nº. XXX.XXX.349-40, RG nº. X.XXX.247 SSP/SC, do Cargo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Nível 130, do Grupo III-SOP, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração